



PARECER Nº 01-CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 1.816 de 2014, que "altera a Lei nº 5.052, de 5 de março de 2013, que inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Policial Civil Aposentado".

AUTOR: Deputado Wellington Luiz

RELATOR: Deputado Rafael Prudente

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Wellington Luiz, que "altera a Lei nº 5.052, de 05 de março de 2013, que inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Policial Aposentado".

De acordo com o artigo 1º do Projeto, fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.052, de 05 de março de 2013, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia do Policial Civil Aposentado, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro."

Na justificação o autor deixa claro que a proposta visa alterar o texto da Lei 5.052 de 05 de março de 2013, quanto a data de comemoração do Dia do Policial Civil Aposentando, que passa de 18 de fevereiro para 30 de setembro de cada ano.



Ainda ressalta a importância do profissional Policial Civil do Distrito Federal, destacada como uma das mais organizadas do País, atuando na prevenção da ordem pública e na defesa dos direitos do cidadão, combate com eficácia e destemor a criminalidade e violência.

O projeto tramitará em duas Comissões: Comissão de Educação, Saúde e Cultura e Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido distribuído inicialmente a esta CESC.

Transcorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada na presente Comissão.

II – VOTO DA RELATORIA

Compete à **Comissão de Educação, Saúde e Cultura, dentre outras atribuições, analisar a admissibilidade das proposições que tratam de temas de saúde pública, educação pública e privada, cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer, educação sanitária, atividades médicas e paramédicas, controle de drogas e medicamentos, saneamento básico, conforme art. 67, V, do RICLDF.**

A Lei Orgânica estabelece:

Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos.

Assinalemos que o dia 30 de setembro se justifica com a data da posse do primeiro policial civil na instituição, o Senhor Elias José de Souza.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



Pelo exposto, verifica-se que em análise à proposição apresentada, reconhecemos a nobre intenção do autor, por ser de interesse público a matéria que propõe, motivo pelo qual nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.816/2014, no âmbito desta CESC.

Sala das Reuniões, em

2015.



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Relator